



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 75

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **PARECER JURIDICO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL/DISPENSA Nº 018/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E ADESIVOS PARA VIDROS E JANELAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE TEVE INÍCIO EM 10 DE ABRIL DE 2024.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

ESTADO DA BAHIA

Assessoria Jurídica



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 018/2024

PARECER JURIDICO SOBRE ANULAÇÃO DO CERTAME

Trata-se de consulta formulada pelo setor de licitação, solicitando dessa assessoria parecer jurídico acerca da anulação do certame, em razão de ilegalidade insanável.

O presente parecer tem por objetivo analisar a possibilidade e os fundamentos para a anulação do processo licitatório em questão, em decorrência de identificação de erro durante a sua condução em razão de ter ultrapassado o valor legal estabelecido para a modalidade licitatória adotada.

Após a publicação da Dispensa para contratação de empresa para prestação de serviço de plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos e vidros e janelas dos prédios públicos, através de contratação direta, Dispensa 018/2024. Tendo como participante a empresa RL gráfica LTDA CNPJ 51.113.464/0001-45.

Ao analisar o processo foi possível identificar um erro na somatória dos itens, no entanto caso fosse corrigido ultrapassaria o valor da dispensa, que atualmente é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), não se encaixando, portanto, na hipótese de dispensa, tratando-se de erro insanável que não seria passível de correção.

Em relação ao valor o Decreto nº 11.871/2023 estabeleceu o limite de valores para cada modalidade de licitação, o valor da Dispensa prevista no Art. 75, inciso II é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ao observar o erro na somatória dos itens ao ser corrigido o valor ficaria de R\$ 60.074,00 (sessenta mil e setenta e quatro reais) o que não se enquadraria em contratação direta em razão do valor na modalidade Dispensa, não sendo passível de correção.

De acordo com a nova Lei de Licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, deve a administração, primeiro, buscar corrigir, e somente se não for possível de correção, deve ser feita a anulação, Vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000

CNPJ: 13.922.570/0001-80

gabinetedoprefeitopma@gmail.com

Telefax: (75) 3335-2119

www.andarai.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

ESTADO DA BAHIA

Assessoria Jurídica



III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Portanto, continuar com o procedimento comprometeria a contratação e o certame, visto que houve violação de normas legais, tendo em vista o valor já estabelecido em Lei para a dispensa de licitação.

Considerando o erro insanável constatado, continuar com o procedimento licitatório traria graves consequências para a administração, dentre elas podemos citar algumas.

Anulação do Processo Licitatório:

Quando o valor estimado ultrapassa o limite legal estabelecido para a modalidade licitatória adotada, uma das consequências mais comuns é a anulação do processo licitatório. Isso ocorre para garantir que a licitação seja realizada dentro dos parâmetros legais e para evitar possíveis questionamentos ou impugnações por parte dos concorrentes.

Prejuízo à Competitividade:

O excesso no valor estimado pode prejudicar a competitividade do certame, afastando potenciais concorrentes que não possuam capacidade financeira para atender às exigências do edital. Isso pode resultar em uma redução do número de participantes e, conseqüentemente, na diminuição da efetividade do princípio da competitividade, que busca garantir a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

Risco de Prejuízo Financeiro:

Quando o valor estimado ultrapassa o limite legal, há um risco significativo de prejuízo financeiro para a Administração Pública, pois isso pode levar a contratações por valores superiores ao necessário para a execução do objeto licitado. Isso contraria o princípio da economicidade, que visa à otimização dos recursos públicos e à obtenção da melhor relação custo-benefício.

Possibilidade de Responsabilização Administrativa:

Os gestores públicos responsáveis pela elaboração do edital e pela condução do processo licitatório podem ser responsabilizados administrativamente por não observarem os limites legais estabelecidos. Isso pode acarretar sanções disciplinares, como multas, advertências ou até mesmo ações judiciais por improbidade administrativa.

Com base na análise realizada, recomenda-se que a anulação do processo licitatório é medida adequada e necessária, ressaltando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que devem nortear a conduta administrativa.

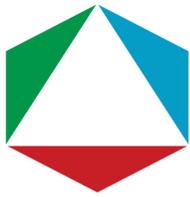
RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000

CNPJ: 13.922.570/0001-80

gabinetedoprefeitopma@gmail.com

Telefax: (75) 3335-2119

www.andarai.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 75

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

ESTADO DA BAHIA

Assessoria Jurídica



Por tais razões, respeitando a lisura do processo licitatório bem como os valores estabelecidos na legislação para contratações diretas, por tratar de erro insanável que não é passível de correção, opina-se pela ANULAÇÃO do Edital da Dispensa nº 018/2024 e de todos os atos subsequentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto a superior apreciação.

Andaraí- BA, 22 de abril de 2024.

Daísy Alves Santos Gomes
Assessora Jurídica
Dec. 3.143/2023

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000

CNPJ: 13.922.570/0001-80

gabinetedoprefeitopma@gmail.com

Telefax: (75) 3335-2119

www.andarai.ba.gov.br

Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista | Tel: 75 3335-2119 | Gestor(a): Wilson Paes Cardoso



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ-BA

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2119

NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Assunto: Anulação do Processo Administrativo Nº 034/2024

DISPENSA 018/2024

Prezados senhores,

A Prefeitura Municipal de Andaraí, por meio da presente notificação, vem informar aos interessados sobre a decisão de anular o Processo Licitatório nº 34/2024, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículos pertencentes à frota municipal e adesivos para vidros e janelas dos prédios públicos, que teve início em 10 de abril de 2024.

A decisão de anulação do referido processo licitatório foi tomada em conformidade com Art. 71, III, em razão de o valor estimado ultrapassar o limite legal estabelecido para a modalidade licitatória adotada.

Ao analisar o processo foi possível identificar um erro na somatória dos itens, no entanto caso fosse corrigido ultrapassaria o valor da dispensa, que atualmente é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), não se encaixando, portanto, na hipótese de dispensa, tratando-se de erro insanável que não seria passível de correção.

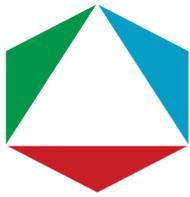
Em relação ao valor o Decreto nº 11.871/2023 estabeleceu o limite de valores para cada modalidade de licitação, o valor da Dispensa prevista no Art. 75, inciso II é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ao observar o erro na somatória dos itens ao ser corrigido o valor ficaria de R\$ 60.074,00 (sessenta mil e setenta e quatro reais) o que não se enquadraria em contratação direta em razão do valor na modalidade Dispensa, não sendo passível de correção.

Ressaltamos que, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, garantimos aos interessados o direito de apresentar manifestações, argumentos ou defesas relacionadas à decisão de anulação, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data desta notificação.

Solicitamos que eventuais manifestações sejam encaminhadas para o seguinte endereço dispensaeletronicadeandarai@gmail.com.

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2119

www.andarai.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 75

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

ESTADO DA BAHIA



Salientamos que as manifestações recebidas serão devidamente analisadas pela Comissão instituída para tal fim, e que a decisão final será comunicada aos interessados.

Permanecemos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou fornecer informações adicionais sobre o processo de anulação.

Atenciosamente,


WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000

CNPJ: 13.922.570/0001-80

gabinetedoprefeitopma@gmail.com

Telefax: (75) 3335-2119

www.andarai.ba.gov.br

Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista | Tel: 75 3335-2119 | Gestor(a): Wilson Paes Cardoso